



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 452/2022

Guaporé, 02 de dezembro de 2022

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 121/2022, que  
**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZOS CONSTANTES NA LEI Nº 4268/2022 E O  
ADITAMENTO DO RESPECTIVO TERMO DE CONVÊNIO**

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 02 de dezembro de 2022.

MENSAGEM Nº 121/2022

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 121/2022**

**EMENTA: AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZOS CONSTANTES NA LEI Nº 4268/2022 E O ADITAMENTO DO RESPECTIVO TERMO DE CONVÊNIO**

**JUSTIFICATIVA:**

Através da presente proposta buscamos autorização legislativa para prorrogar os prazo de vigência para até 31 de dezembro de 2022 e a apresentação da prestação de contas para até 31 de janeiro de 2023, da subvenção de R\$ 500.000,00 recebida pela Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro de conformidade com a Lei 4268/2022 e respectivo Termo de Convênio, cuja finalidade é estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações, para manutenção da prestação de serviços de saúde aos munícipes que buscam e necessitam atendimento hospitalar.

O projeto decorre do of. 132/2022 do Hospital, onde justifica a solicitação para possibilitar a efetiva aplicação do recurso e garantir a manutenção dos serviços.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 121/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZOS  
CONSTANTES NA LEI Nº 4268/2022 E O  
ADITAMENTO DO RESPECTIVO TERMO DE  
CONVÊNIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os prazos estabelecidos no artigo 2º da Lei nº 4268, de 30 de março de 2022, que autoriza o Município subvencionar a Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro ficam prorrogados, sendo o **convênio com vigência até 31 de dezembro de 2022** e a **prestação de contas até 31 de janeiro de 2023**.

Art. 2º Fica autorizado o aditamento do Termo de Convênio firmado entre o Município de Guaporé e a Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro em 31-03-2022, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico\\_e\\_no Diário Oficial Eletrônico do Município](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no_Diario_Oficial_Eletronico_do_Município)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO

REF: TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO, CUJO OBJETO É ESTABELECEER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS MUNÍCIPIES QUE BUSCAM E NECESSITAM ATENDIMENTO HOSPITALAR, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 4268/2022, DE 30-03-2022.

1. De conformidade com a Lei Municipal nº ....., de ....., o prazo fixado na CLÁUSULA TERCEIRA do Termo de Convênio firmado entre as partes em 31-03-2022 fica prorrogado para **até 31 de dezembro de 2022** e o prazo fixado na CLÁUSULA OITAVA, *caput*, fica prorrogado para até **31 de janeiro de 2023**.

2. As demais cláusulas do Termo de Convênio permanecem inalteradas.

Guaporé, .....

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO  
Rodolfo Sebben  
Presidente

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6267-B035-0739-CD4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 02/12/2022 11:53:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/6267-B035-0739-CD4A>